



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretário, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, autorização para adoção de medidas competentes, objetivando aquisição de vassoura recolhadora para a Secretaria de Urbanismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Vassoura recolhadora com no mínimo 60 polegadas, largura entre 1.523mm e 1.682mm, peso máximo de 344 kg, escovas com diâmetro mínimo de 0,34m ³ , cerdas 100% de polipropileno fundido, alcance frontal de no mínimo 26 polegadas, alcance lateral de no mínimo 14 polegadas, altura em relação ao solo de no mínimo 22 polegadas, altura em relação ao solo retraída de no mínimo 51 polegadas. Dimensão de acordo com regras SAE e padrão ISO compatíveis com a carregadeira BobCat S450.	01

Justifica-se a eficiência e a capacidade de limpeza da vassoura recolhadora podem levar a uma redução nos custos operacionais e no tempo necessário para concluir tarefas de limpeza, resultando em economia a longo prazo.

A qualidade das escovas com cerdas de polipropileno fundido é eficaz na remoção de diversos tipos de detritos, incluindo poeira, sujeira, folhas e pequenos resíduos, garantindo uma limpeza completa da área, o alcance frontal e lateral da vassoura permite a limpeza eficiente em uma variedade de superfícies, como asfalto, concreto, pavimento intertravado, entre outros, adaptando-se às necessidades específicas de cada ambiente.

Ao considerar esses pontos, fica claro que a vassoura recolhadora é uma ferramenta valiosa para otimizar as operações de limpeza, oferecendo benefícios tangíveis em termos de produtividade, eficiência, segurança e economia de custos.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 29 de abril de 2024.

RENAN GEISSON BOGONI
SECRETÁRIO DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	Justifica-se a eficiência e a capacidade de limpeza da vassoura recolhadora podem levar a uma redução nos custos operacionais e no tempo necessário para concluir tarefas de limpeza, resultando em economia a longo prazo.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Urbanismo.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário para otimizar as operações de limpeza, oferecendo benefícios tangíveis em termos de produtividade, eficiência, segurança e economia de custos.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 55.967,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais)
08	Descrição da solução	O contrato terá vigência de 12 meses, todavia a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da formalização do pedido.
09	Parcelamento da contratação	Conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Setor de Compras do Município.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Entrega do produto conforme solicitação.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 29 de abril de 2024.

RENAN GEISSON BOGONI
SECRETÁRIO DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a aquisição de vassoura recolhadora para a Secretaria de Urbanismo, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 020/2024

c) Objeto: Aquisição de vassoura recolhadora para a Secretaria de Urbanismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Vassoura recolhadora com no mínimo 60 polegadas, largura entre 1.523mm e 1.682mm, peso máximo de 344 kg, escovas com diâmetro mínimo de 0,34m ³ , cerdas 100% de polipropileno fundido, alcance frontal de no mínimo 26 polegadas, alcance lateral de no mínimo 14 polegadas, altura em relação ao solo de no mínimo 22 polegadas, altura em relação ao solo retraída de no mínimo 51 polegadas. Dimensão de acordo com regras SAE e padrão ISO compatíveis com a carregadeira BobCat S450.	01

d) Valor total da aquisição: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quarto mil e novecentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT./ UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Vassoura recolhadora 60 polegadas, 1.524mm de largura, mínima e máximo de 1.681mm, peso de 344 kg, escovas com diâmetro de 0,34m ³ , cerdas 100% de polipropileno fundido,	01UNID.	54.900,00	54.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>alcance frontal de 26 polegadas, alcance lateral de 14 polegadas, altura em relação ao solo de 22 polegadas, altura em relação ao solo retraída de 51 polegadas.</p> <p>Dimensão de acordo com regras SAE e padrão ISO compatíveis com a carregadeira BobCat S450.</p>			
--	---	--	--	--

- e) Prazo/período:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, todavia a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da formalização do pedido.
- f) Fornecedores:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 12.538.156/0004-52.
- g) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário da Secretaria de Urbanismo e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

10.01	SEC URBANISMO, TRANSINTO, IN, COM E TURISMO
21.13	MAN SEC URBANISMO T. I. C. TURISMO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2024.

ATAISE PERONDI
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 12.538.156/0004-52, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de vassoura recolhadora, pelo valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa para fornecimento de vassoura recolhadora”, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Administração Pública do Município de Paim Filho, tem a responsabilidade de limpar as vias e locais públicos dentro dos limites do município. Isso inclui a limpeza de ruas, praças, parques, calçadas e outras áreas públicas. Essa atribuição faz parte das funções básicas de uma administração municipal para garantir a saúde, o bem-estar e a segurança dos cidadãos. No entanto, a eficiência e a capacidade de limpeza da vassoura recolhadora podem levar a uma redução nos custos operacionais e no tempo necessário para concluir tarefas de limpeza, resultando em economia a longo prazo.

A qualidade das escovas com cerdas de polipropileno fundido é eficaz na remoção de diversos tipos de detritos, incluindo poeira, sujeira, folhas e pequenos resíduos, garantindo uma limpeza completa da área, o alcance frontal e lateral da vassoura permite a limpeza eficiente em uma variedade de superfícies, como asfalto, concreto, pavimento intertravado, entre outros, adaptando-se às necessidades específicas de cada ambiente.

Com isso, a vassoura recolhadora reduz a necessidade de mão de obra manual para a limpeza, permitindo que os trabalhadores se concentrem em outras tarefas importantes.

Ao considerar esses pontos, fica claro que a vassoura recolhadora é uma ferramenta valiosa para otimizar as operações de limpeza, oferecendo benefícios tangíveis em termos de produtividade, eficiência, segurança e economia de custos.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica MASON EQUIPAMENTOS LDTA - CNPJ 12.538.156/0004-52, localizada a Av. Manoel Pereira de Carvalho, nº 80, São Paulo/SP.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

**GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EDER BESSEGATO
MEMBRO**

**ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA
MEMBRO**

**MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO**

**MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Urbanismo, através do Chefe de Departamento Renan Geisson Bogoni, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de aquisição de vassoura recolhadora com 60 polegadas, com acoplamento compatível na máquina BobCat S450 do acervo municipal, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que à aquisição pretendida é um implemento de acoplagem na máquina BobCat S450, que faz parte do acervo municipal.

CONSIDERANDO que à aquisição aperfeiçoa e abrange a utilização da BobCat S450.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), pela empresa Mason Equipamentos Ltda, do município de São Paulo/SP;

- R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela empresa Bertinatto Máquinas Ltda, do município de Porto Alegre/RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) pela empresa Ferreira Implementos Ltda, do município de Paim Filho/RS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto 11.871/2023, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$59.906,02 para o ano de 2024.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de vassoura recolhadora com 60 polegadas, com acoplamento compatível na máquina BobCat S450 do acervo municipal, através da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.538.156/0004-52, pelo valor total de R\$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) e através da modalidade de dispensa de licitação, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende realizar.

O produto a ser adquirido, deverá observar as especificações descritas no Edital e Anexo I, do presente processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 08 de maio de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 08 de maio de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 020/2024
- c) **Objeto:** Aquisição de vassoura recolhadora para a Secretaria de Urbanismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT./ UNID
1	Vassoura recolhadora 60 polegadas, 1.524mm de largura, mínima e máximo de 1.681mm, peso de 344 kg, escovas com diâmetro de 0,34m ³ , cerdas 100% de polipropileno fundido, alcance frontal de 26 polegadas, alcance lateral de 14 polegadas, altura em relação ao solo de 22 polegadas, altura em relação ao solo retraída de 51 polegadas. Dimensão de acordo com regras SAE e padrão ISO compatíveis com a carregadeira BobCat S450.	01UNID.

- d) **Valor total da contratação:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT./	VALOR	VALOR
------	-----------------------	---------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		UNID	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Vassoura recolhadora 60 polegadas, 1.524mm de largura, mínima e máximo de 1.681mm, peso de 344 kg, escovas com diâmetro de 0,34m ³ , cerdas 100% de polipropileno fundido, alcance frontal de 26 polegadas, alcance lateral de 14 polegadas, altura em relação ao solo de 22 polegadas, altura em relação ao solo retraída de 51 polegadas. Dimensão de acordo com regras SAE e padrão ISO compatíveis com a carregadeira BobCat S450.	01UNID.	54.900,00	54.900,00

- e) **Prazo/período:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- a) **Fornecedores:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 12.538.156/0004-52.
- f) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 08 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 020/2024; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de vassoura recolhadora para a Secretaria de Urbanismo; **Valor total:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedores:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 12.538.156/0004-52; **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL